



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (AGITTE)**

**EDITAL Nº 06/2023 AGITTE/POSGRAP/PROGRAD
EDITAL PARA APOIO A PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DE
PRODUTOS EDUCACIONAIS (PDPE)**

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFS (AGITTE), a Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) tornam público o presente edital, que orienta sobre as inscrições para o processo de seleção de projetos de incentivo para desenvolvimento de produtos educacionais, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e Ações Afirmativa Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. O período de submissão de projetos e planos de trabalho é de **03/04 a 13/05/2023**.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”. Para este Edital, entenda-se Projetos de Inovação Educacional como:

Projetos que promovam a transformação social com produtos/processos educacionais gerem benefícios para estudantes e professores, gestores educacionais, e instituições de ensino associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e educação. Os produtos e/ou processos educacionais que poderão ser apoiados por meio deste edital devem ser classificados em: a) **Aplicativos, jogos, vídeos e e-books de fácil instalação e utilização;** b) **Protótipos de equipamentos que estejam, preferencialmente, em escala TRL* de 1 a 2, que permitam um conjunto de atividades didáticas;** c) **processos educacionais inovadores.**

***TRL (Technology Readiness Level) é uma escala utilizada para determinação do grau de maturidade de uma tecnologia. Pode ser utilizado o AVALCHEk® disponibilizado no [Portal UFS - TRL](#).**

1. DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio à realização de projetos para o desenvolvimento de produtos e/ou processos educacionais, criação e/ou aperfeiçoamento de materiais pedagógicos que possam ser utilizados na educação formal, informal e inclusiva. Estes projetos visam aprimorar a qualidade da educação, através de meios inovadores e eficazes, que sejam acessíveis aos estudantes e aos professores. Eles podem incluir livros, vídeos, jogos, aplicativos, entre outros materiais didáticos, com o objetivo de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais atrativo e eficaz.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar e incentivar os professores da UFS no desenvolvimento de produtos e/ou processos educacionais.
- 2.2 Aderir aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e Agenda 2030 da ONU.

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL

3.1 Estão aptos a submeter propostas:

3.1.1 Professores mestres e doutores, pertencentes ao quadro efetivo da UFS e professores substitutos com titulação de mestrado ou doutorado que estejam dentro da vigência do seu contrato;

3.2 Proponentes devem:

3.2.1 Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2023;

3.2.2 Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

3.2.3 Indicar, no máximo, um bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

3.2.4 O Plano de Trabalho do(a) bolsista (disponibilizado na página do Edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas por ele que contribuirão para a sua formação acadêmica.

3.2.5 As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa.

3.2.6 O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de junho/2023 a novembro/2023.

3.3 Os projetos devem OBRIGATORIAMENTE contemplar um ou mais ODS.

3.4 **Realizar o curso de Noções da Propriedade Intelectual, ofertado pela AGITTE e/ou Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. A não participação no curso, dentro do prazo previsto no calendário estará sujeita a suspensão do auxílio concedido por este edital.**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão financiadas até 20 propostas para o presente edital até o limite de disponibilidade financeira;

4.2 Itens financiáveis:

4.2.1. Bolsas de estímulo ao desenvolvimento de produtos educacionais durante 6 meses;

4.2.2. Auxílio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Pesquisador para desenvolvimento do protótipo.

Item	Recursos
Auxílio ao Pesquisador	R\$ 50.000,00
Bolsas de Estímulo a Inovação	R\$ 84.000,00
Total	R\$ 134.000,00

5. REPASSE DO RECURSO / ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento dos itens de consumo; serviços de terceiros; instalações e demais atividades relacionadas a execução do projeto de desenvolvimento de produtos educacionais.

5.2 A aquisição de qualquer item ou serviço descritos anteriormente deverá ser realizada pelo proponente impreterivelmente em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital.

5.3. Os recursos disponibilizados serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2023.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS

6.1 As inscrições dos projetos de inovação educacional deverão ser realizadas de forma online pelo pesquisador através de formulário eletrônico no SIGAA, no período definido no cronograma deste Edital (Anexo I).

6.2 Recomenda-se que a inscrição de projetos seja feita com antecedência, uma vez que a AGITTE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema eletrônico.

7. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

7.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br).

7.2 No menu “portal docente > pesquisa > projeto de pesquisa > submeter proposta tecnológica”

7.3 CONSIDERAR, NO ATO DA SUBMISSÃO, OS DETALHES DO PROJETO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ANEXO II. DESCONSIDERAR O QUE ESTÁ SENDO INFORMADO EM CADA ITEM NA DESCRIÇÃO DE CADA ABA NO SIGAA.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS

8.1 O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse no projeto que pretende atuar: **Portal discente > bolsas > oportunidade de bolsa > tipo de bolsa > pesquisa > filtrar ano 2023 ou inserir o nome do(a) coordenador(a) do projeto e clicar em buscar**

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 Cada proponente poderá submeter até um projeto de inovação educacional neste Edital.

9.2. As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (Anexo III), e consideradas aprovadas com acesso aos recursos financeiros, os 20 (vinte) primeiros projetos com média mínima de 6,0 (seis) pontos, seguindo a ordem de classificação do item 11 deste Edital.

10. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS

10.1 São compromissos dos pesquisadores:

a) Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

b) Orientar, acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades;

c) Preencher formulário de Projeto no SIGAA de acordo com o Anexo II deste Edital;

d) Orientar o discente nas distintas fases do trabalho incluindo a elaboração do relatório final;

e) **Orientadores contemplados com cota de bolsa permanência UFS (PNAES) deverão indicar, obrigatoriamente, os discentes com parecer APTO já cadastrado no sistema SIGAA.**

10.2 São compromissos dos bolsistas:

- a) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a);
- b) Ser aluno ativo regularmente matriculado em cursos do UFS;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- e) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do UFS ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem a finalidade de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- f) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- g) Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.
- h) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (anexo I) e pela AGITTE/POSGRAP nas atividades de acompanhamento e entrega do relatório final.
- i) Para Discentes contemplados com bolsa Permanência UFS (PNAES), deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST:
 - I. Estar aprovado em edital vigente da PROEST_Chamada Pública. Resultados disponíveis na página da PROEST (www.proest.ufs.br);
 - II. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;
 - III. Não possuir curso anterior de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;
 - IV. Não possuir mais de duas matrículas na instituição, tendo recebido auxílios/bolsas PNAES;
 - V. Discentes no segundo vínculo, com graduação anterior incompleta, em que foram contemplados por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres.O discente que durante a bolsa tiver o *status* de “ATIVO” alterado, automaticamente terá sua bolsa cancelada. Os recursos para manutenção da bolsa Permanência UFS (PNAES) é regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 - PNAES e gerenciado pela PROEST, a seu total critério. É de total responsabilidade do discente manter os seus dados bancários corretos e atualizados no SIGAA.
- j) Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item h não poderá atuar como bolsistas remunerados do Programa PNAES

11. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 As propostas serão analisadas, homologadas e classificadas por uma Comissão Julgadora podendo ser convocado(s) parecerista(s) *ad hoc*.
- 11.2 Serão homologadas todas as propostas submetidas ao edital dentro do prazo previsto, contendo a documentação solicitada neste edital.
- 11.3 As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente pela somatória da pontuação obtida nos critérios do Anexo III.
- 11.4 A Comissão Julgadora considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “B” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “C” do Anexo III.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Os proponentes poderão encaminhar recurso conforme cronograma deste edital por meio do endereço eletrônico: cintec@academico.ufs.br, com o título “Recurso ao Edital 06/2023”.
- 12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

13 DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Sob a supervisão do orientador, elaborar e submeter o relatório final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da AGITTE/CINTTEC;
- 13.2 Ao término do projeto, notificar a invenção a AGITTE caso exista, em até 30 dias, para fins de depósito e registro, respeitando o artigo 1º do capítulo da resolução Nº 03/2007/CONSU, que dispõe sobre os direitos da propriedade industrial resultantes da produção intelectual da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências.
- 13.3 O recebimento de recursos via “Auxílio Complementar à Pesquisa” implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório Técnico-Científico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;
- 13.4. Para fins deste edital entende-se como relatório técnico-científico, o relatório final apresentado ao Programa de Inovação a Educação (INOVEEDU);
- 13.5. Deverá ser apresentado em anexo ao relatório final, relação de pagamentos das despesas realizadas com o referido auxílio, onde deve constar:

Item	Credor	CPF/CNPJ Nat.	Forma de Pagamento	Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
------	--------	------------------	-----------------------	----------------	------	----------------

13.6. As notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado devem ficar sob guarda do pesquisador durante 05 anos. O pesquisador pode ser requisitado a qualquer momento para apresentação dos gastos comprobatórios referentes a execução do projeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 Para submissão e durante a vigência da proposta contemplada, o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença.

14.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela AGITTE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a AGITTE poderá convocar propostas não contempladas, na ordem de classificação neste edital.

14.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo UFS está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa.

14.7 As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: cintec@academico.ufs.br.

14.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

São Cristóvão, 31 de março de 2023.

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Junior
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
(Pró-Reitor de Graduação)

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Datas
1. Período de envio das propostas	até 13/05/2023
2. Divulgação do resultado preliminar	22/05/2023
3. Período de recursos ao resultado preliminar	Até 24/05/2023
4. Divulgação do Resultado Final	26/05/2023
5. Início das atividades	06/2023
6. Curso de Noções da Propriedade Intelectual	07/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO PROJETO/PLANOS EM INOVAÇÃO EDUCACIONAL

PROJETOS

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA	Introduzir o projeto com o cenário onde ele está inserido, detalhar a justificativa de forma clara e voltada para o desenvolvimento educacional.
OBJETIVOS	Descrever claramente os objetivos considerando os produtos e/ou processos educacionais inovadores esperados.
METODOLOGIA	Apresentar de forma detalhada a metodologia considerando a proposta de inovação educacional e descrevendo o aproveitamento dos resultados do projeto para a sociedade de forma clara.
PRODUTOS TECNOLÓGICOS ESPERADOS	Descrever os processos e/ou produtos educacionais inovadores esperados.
BUSCA DE ANTERIORIDADE	Descrever OBRIGATORIAMENTE a (as) ODS e justificar a sua aderência ao (s) ODS escolhidos.
REFERÊNCIAS	Obedecer às normas da ABNT.

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PLANO DE TRABALHO	Apresentar plano de trabalho exequível para o discente com um resumo das atividades e metodologia proposta, descrevendo o aproveitamento dos resultados do plano de trabalho para o processo educacional, evidenciando a apropriação dos resultados nos processos de aprendizagem.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Descrever claramente os objetivos considerando o ODS escolhido (s) especificando produtos e/ou processos educacionais esperados.
CARÁTER TECNOLÓGICO DO PLANO	Detalhar o caráter tecnológico e de inovação das atividades do plano de trabalho do discente, e explicitar a articulação entre a lacuna existente e a inovação educacional pretendida.

ANEXO III

OS PROJETOS E PLANOS SERÃO AVALIADOS CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

ITENS AVALIADOS NO PROJETO		PESO
A	Aderência da proposta inovadora e impacto do projeto para o para o processo educacional	2
B	Benefícios do produto proposto (para estudantes, professores e gestores educacionais)	4
C	Viabilidade econômica (considerando ao custo do produto final e a razoabilidade dos gastos previstos no projeto)	2
D	Aderência aos ODS.	2

ITENS AVALIADOS NO PLANO DE TRABALHO	PESO
Aderência do plano para a inovação educacional;	2
Adequação entre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) considerando os produtos e/ou processos educacionais esperados;	6
Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano.	2